



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Prorrogação e Aditamento do Termo de Colaboração Técnica e Financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIADEMA** e a SODIPROM, Processo Administrativo Interno nº 15.793/2017.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania, **Sra. Caroline Alves Rocha**, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 4.849, de 31 de julho de 1.996, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a SODIPROM, associação sem fins econômicos, situada no Município de Diadema, na Rua Oriente Monti, 131 – Centro – Diadema/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 59.168.955/0001-03, neste ato representado por seu presidente, Celso Paula de Souza, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.690.721-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda sob o nº 933.277.498-68, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, 334 – Centro – Diadema/SP, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e acórdado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 12 (doze) o número de atendimentos realizados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado, a ser repassado em 12 (doze) parcelas, a partir de 01 de janeiro de 2019, através de depósito bancário na conta corrente específica utilizada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** exclusivamente para execução da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão do aditamento descrito na clausula primeira do presente Termo, ficam alteradas as cláusulas primeira e terceira do Termo de Colaboração, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento a crianças e adolescentes, na faixa etária de 15 a 17 anos, residentes no município de Diadema, no Serviço de Proteção Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Parágrafo Primeiro - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá 132 (cento e trinta e duas) crianças e adolescentes de 15 a 17 anos.

Parágrafo Segundo - Todos/as os/as crianças e adolescentes usuários deverão estar referenciadas de acordo com as proteções: básica e/ou especial, ou seja: no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Centro POP – Centro de Referência Especializado de Assistência Social para pessoas em situação de rua.”

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O MUNICÍPIO repassará mensalmente o valor de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais), a partir da primeira parcela, por meio do depósito bancário na conta corrente nº 100137-X agência 6884-5 do Banco 001, utilizada exclusivamente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração.

II - O valor repassado será destinado integralmente ao custeio do atendimento de que trata este Termo de Colaboração.

III - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês, desde que satisfeitas às condições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.

IV - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação da segunda e, assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA – Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observando o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estimado da presente Prorrogação é de R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais), onerando a rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme LOA 2019, sendo que as despesas dele decorrentes correrão por conta das dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código 012/2132 – Elemento de Despesa 335043 – Fonte de Recurso (Municipal, Estadual e Federal) do orçamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA -- Ficam ratificados os demais itens, parágrafos e cláusulas do Termo de Colaboração, no que não contrariar o disposto neste Termo, que passa a fazer parte integrante daquele.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

E, por estarem de acordo com as cláusulas do presente Termo de Prorrogação, os partícipes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, 28 de dezembro de 2018.

Caroline Rocha

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Caroline Alves Rocha - Secretária Interina de Assistência Social e Cidadania

SODIPROM

Celso Paula de Souza - Presidente

Testemunhas:

Nome legível:

WALDIR LIXANDRA

Assinatura:

RG: *9.555.798*

Nome legível:

Angela Condanti da Silva Lopes

Assinatura:

RG:

43.117.941-4

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Sociedade Diademense Proteção ao Menor - SODIPROM

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 15.793/2017

OBJETO: Serviço de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com idade entre 15 a 17 anos

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço -- residencial ou eletrônico -- ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Diadema, 28 de dezembro de 2018.



